



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ATA Nº 13/CONSUNI/CGAE/UFFRS/2017

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017 DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

1 Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta e
2 cinco minutos, na sala de videoconferência do Bloco dos Professores, do *Campus* Chapecó da
3 UFRS, em Chapecó-SC, foi realizada a 11ª Sessão Ordinária da Câmara de Graduação e
4 Assuntos Estudantis (CGAE), do Conselho Universitário (CONSUNI), da Universidade
5 Federal da Fronteira Sul (UFFRS), presidida pelo Pró-reitor de Graduação da UFRS, prof. João
6 Alfredo Braida. **Fizeram-se presentes à sessão, por videoconferência, os seguintes**
7 **conselheiros titulares:** Bruna Mussio (representante do Pró-reitor de Assuntos Estudantis);
8 **diretores de *campus*:** Antonio Marcos Myskiw (*Campus* Realeza), Ivann Carlos Lago (*Campus*
9 Cerro Largo); **representantes docentes:** Pablo Lemos Berned (*Campus* Cerro Largo); Nedilso
10 Lauro Brugnera, Alexandre Mauricio Matiello (suplente), Máira Rosseto (*Campus* Chapecó);
11 Valéria Esteves Nascimento Barros, Murad Jorge Mussi Vaz (*Campus* Erechim); Roberto
12 Antonio Finatto (suplente) - (*Campus* Laranjeiras do Sul); Gustavo Olszanski Acrani, Ivana
13 Loraine Lindemann (suplente) - (*Campus* Passo Fundo); Ademir Roberto Freddo (*Campus*
14 Realeza); **representante técnico-administrativo em educação:** Luana Angélica Alberti (suplente
15 *Campus* Erechim); **representantes discentes:** Carolina Rosa Listone (*Campus* Chapecó), André
16 Luis Pereira Correa (*Campus* Erechim), Thainá Dhaila Nascimento Gomes da Silva (*Campus*
17 Laranjeiras do Sul); **não compareceram à sessão por motivos justificados os conselheiros:**
18 Antônio Inácio Andrioli (Vice-Reitor), Darlan Christiano Kroth (Pró-reitor de Assuntos
19 Estudantis), Diego Sigmar Kohwald (suplente – Comunidade Regional); **não compareceu à**
20 **sessão o seguinte conselheiro:** Bruno Alencar da Maia Pinto (representante discente *Campus*
21 Realeza). Estavam presentes, ainda, a Diretora de Registro Acadêmico (DRA), profa. Andressa
22 Sebben; a Diretora de Organização Pedagógica (DOP), Dariane Carlesso, os servidores da Pró-
23 Reitoria de Graduação Sandra Bordignon, Alexandre Fassina e César Capitano. Iniciada a
24 sessão, o presidente saudou a todos e passou à apreciação da ata da 10ª Sessão Ordinária de
25 2017 e, não havendo manifestações, foi considerada aprovada. **Informes.** O presidente
26 informou que no último dia 8, o MEC publicou o edital e cronograma do SISu, que prevê o
27 período de inscrição dos candidatos no período de 29/01/2018 a 01/02/2018, resultado da
28 primeira chamada dia 02/02 e matrícula dias 5, 6 e 7 de fevereiro, sendo que somente a partir
29 de 20 de fevereiro as universidades poderão fazer a segunda chamada. Ressaltou que esse
30 calendário causa preocupação, pois se a UFRS mantiver o início das aulas para 26 de fevereiro,
31 como aprovado na última reunião, não será possível sequer fazer a segunda chamada, antes da
32 data prevista para início do ano letivo de 2018. Por conta disso, foi encaminhada para essa
33 sessão uma proposta de alteração da Resolução que aprova o calendário acadêmico. Informou,
34 ainda, que na segunda-feira dessa semana encaminhou, enquanto coordenador do colégio de
35 Pró-reitores (COGRAD), ofício ao presidente da Andifes solicitando interferência junto ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

36 MEC, no sentido de rever o calendário publicado, especialmente uma proposição na redução
37 do tempo previsto para adesão à lista de espera, o que permitiria fazer mais chamadas antes do
38 início do ano letivo. Comunicou, também, que foram publicados nessa semana o edital do
39 processo seletivo especial do PROHAITI e o edital de seleção de estudantes para colaborarem
40 no processo de matrícula, de maneira a ampliar as equipes de trabalho nesse período. Não
41 havendo inscritos, passou-se à **Ordem do Dia:** 2.1) Aprovação da decisão *Ad Referendum* do
42 CONSUNI, que aprova o edital do Processo Seletivo PROHAITI 2018.1 (Proc. nº
43 23205.004259/2017-85). 2.2) Calendário de reuniões CGAE 2018. 2.3) Proc. nº
44 23205.004227/2017-80 – PPC de Pedagogia/Campus Erechim *apresentação do parecer do*
45 *conselheiro relator Alexandre Maurício Matiello*. 2.4) Proc. nº 23205.004069/2017-68 –
46 Revisão do Mem. Circular nº 04/PROGRAD/UFFRS/2017 *apresentação do parecer da*
47 *conselheira relatora Valéria Esteves Nascimento Barros*. O presidente solicitou a inclusão, em
48 regime de urgência, de minuta de resolução propondo a alteração da Resolução nº
49 12/CONSUNI/CGAE/UFFRS/2017, que aprova o Calendário Acadêmico para 2018, em função
50 do cronograma do edital do SISu. Perguntou se havia alguma outra indicação e o conselheiro
51 Gustavo Acrani se manifestou, propondo remeter essa matéria para a reunião extraordinária,
52 prevista para o dia 19, considerando a possibilidade de alteração no cronograma do SISu. O
53 presidente aceitou a proposta e destacou que cabe ao plenário da Câmara acatar ou não o
54 regime de urgência. Defendeu sua proposta pois, o que tinha de informação concreta sobre o
55 SISu, é que ele depende da divulgação da nota do ENEM 2017, que inicialmente estava
56 prevista para dia 19 de janeiro. Isso significava que os prazos do SISu serão bastante
57 apertados, por isso a ideia de atrasar o início das aulas em uma semana não causa prejuízo em
58 número de dias letivos, não atrasa o início do segundo semestre letivo, só diminui em uma
59 semana o período de férias letivas em julho. Não havendo mais manifestações, foi realizada a
60 votação da inclusão da matéria em regime de urgência, que obteve onze votos favoráveis, dois
61 contrários e nenhuma abstenção. Dessa forma, a Ordem do dia ficou assim: 2.1) Proposta de
62 alteração da Resolução nº 2/CONSUNI/CGAE/UFFRS/2017 (Calendário Acadêmico 2018);
63 2.2) Aprovação da decisão *Ad Referendum* do CONSUNI, que aprova o edital do Processo
64 Seletivo PROHAITI 2018.1 (Proc. nº 23205.004259/2017-85). 2.3) Calendário de reuniões
65 CGAE 2018. 2.4) Proc. nº 23205.004227/2017-80 – PPC de Pedagogia/Campus
66 Erechim *apresentação do parecer do conselheiro relator Alexandre Maurício Matiello*. 2.5)
67 Proc. nº 23205.004069/2017-68 – Revisão do Mem. Circular nº
68 04/PROGRAD/UFFRS/2017 *apresentação do parecer da conselheira relatora Valéria Esteves*
69 *Nascimento Barros*. Passou-se, de imediato, ao item **2.1) Proposta de alteração da**
70 **Resolução nº 2/CONSUNI/CGAE/UFFRS/2017 (Calendário Acadêmico 2018)**.
71 Considerando que a justificativa já havia sido realizada, o presidente esclareceu que a
72 alteração seria no início das aulas do primeiro semestre, de 26 de fevereiro para 5 de março, e
73 o encerramento passando de 5 de julho para dia 7 de julho. O segundo semestre permaneceria
74 inalterado. O conselheiro Gustavo Acrani questionou o motivo da alteração da semana do
75 DIVERSA, passando de 22 a 26 de outubro para 15 a 19 de outubro. O presidente explicou
76 que essa alteração foi proposta pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, considerando a
77 realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, que determina e financia atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

78 de ensino e pesquisa em todo país e por isso, deve coincidir com a Semana do DIVERSA. Sem
79 mais questionamentos, foi realizada votação da matéria, que foi aprovada com duas abstenções
80 e demais votos favoráveis. A resolução com o novo calendário acadêmico deverá ser publicada
81 nos próximos dias. **2.2) Aprovação da decisão *Ad Referendum* do CONSUNI, que aprova o**
82 **edital do Processo Seletivo PROHAITI 2018.1 (Proc. nº 23205.004259/2017-85).** O
83 presidente explicou que a Resolução nº 32/2013, que criou o programa PROHAITI, determina
84 que o edital do processo seletivo seja aprovado pela Câmara de Graduação e Assuntos
85 Estudantis, e neste ano está sendo realizada uma mudança bastante significativa no programa,
86 ofertando vagas em quatro *campi* (Chapecó, Erechim, Laranjeiras do Sul e Cerro Largo), com
87 reestruturação da comissão de apoio e acompanhamento do programa. Isso acabou atrasando o
88 processo de elaboração do edital, não sendo possível encaminhar para a Câmara na sessão
89 anterior. Para não atrasar mais a divulgação do processo, a presidência solicitou a aprovação
90 *ad referendum* do CONSUNI, que foi realizada por meio da Portaria nº 1401/GR/UFFRS/2017,
91 permitindo a publicação do edital. O presidente perguntou se havia acordo com a homologação
92 da decisão *ad referendum* e, por consenso, foi referendada. **2.3) Calendário de reuniões**
93 **CGAE 2018.** Foi encaminhada aos conselheiros uma proposta de calendário de reuniões para
94 2018 e não havendo manifestações, foi aprovada por consenso, devendo ser publicada
95 resolução. **2.4) Proc. nº 23205.004227/2017-80 – PPC de Pedagogia/Campus**
96 **Erechim_ apresentação do parecer do conselheiro relator Alexandre Maurício Matiello.** O
97 relator leu se parecer e voto, e após, abriu-se espaço para debate. O conselheiro Pablo Lemes
98 Berned apontou algumas questões, sobre a ressalva do relator a respeito da contratação
99 docente para o domínio conexo, ressaltou que quando a definição do domínio conexo foi
100 aprovada pela CGAE, indicava que não haveria necessidade de alteração no quadro docente da
101 instituição. Sobre a proposição do relator de aumentar de quatro anos e meio para cinco anos o
102 tempo de integralização do curso, considerou não ser necessário, pois o tempo proposto pelo
103 colegiado é o mínimo exigido. O relator justificou que existe no processo um parecer da
104 Coordenação Acadêmica do *Campus* Erechim que explicita essa demanda de contratação do
105 docente no domínio conexo. O presidente perguntou se havia consenso com a concessão da
106 palavra ao prof. José Oto Konzen, Diretor de Políticas de Graduação da Prograd. Em caso
107 positivo, o prof. José Oto Konzen fez algumas considerações sobre a carga horária do domínio
108 conexo, que em tese, o curso de pedagogia também forma profissionais para atuar na gestão
109 educacional, o que não é algo novo. Também sobre o acréscimo de um CCR que discute a
110 inclusão no espaço escolar, também já é ofertado pelo curso. Houve ampliação da carga
111 horária, mas, isso não significa, necessariamente, a necessidade de contratar novos docentes.
112 Sobre o tempo de integralização proposto pelo curso, aumentando a carga horária e reduzindo
113 a duração em semestres, não há justificativa para tal alteração, explicitando as razões que
114 justificam o motivo da redução e em que medida ela vai qualificar a proposta pedagógica. O
115 presidente também fez considerações com relação ao parecer do relator, referente a uma
116 possível demanda de contratação docente para o *Campus* Erechim, razão da mudança deste e
117 de outros PPCs das licenciaturas. Quando leu o parecer, considerando todo o contexto em que
118 ele foi construído, entendeu que a coordenação acadêmica demonstrava uma preocupação,
119 pois a reformulação dos PPCs gerarão a necessidade de uma reestruturação do próprio quadro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

120 docente do *campus* e não, necessariamente, da ampliação de vagas. No memorando circular
121 encaminhado pela Prograd no início deste ano, orientando sobre a tramitação dos PPCs, havia
122 orientação expressa de que, na situação de que houvesse, de fato, demanda docente ou de
123 servidores técnico-administrativos, ou demanda de infraestrutura nova, necessariamente o PPC
124 deveria tramitar no âmbito do Conselho de *Campus*, para que fizesse uma análise dessas
125 questões. Como isso não estava claro no parecer da Coordenação Acadêmica, entendia que ela
126 assumiu como um problema a ser analisado no âmbito do próprio *campus*. Também apresentou
127 algumas informações sobre a ocupação e corpo docente do *Campus* Erechim, em estudo
128 realizado pela Auditoria Interna da UFFS, que apontou que, no ano de 2016, a carga média, em
129 aulas, na graduação e pós-graduação, por docente naquele *campus*, era de 8,7 horas de aula, e
130 que 40% do corpo docente do *campus* sequer cumpria o mínimo legal de 8 horas de aula por
131 semana. Isso demonstra que há no *Campus* Erechim, corpo docente suficiente para assumir um
132 acréscimo de horas-aula dos PPCs, sem grandes problemas. Também foram reduzidas vagas
133 do curso Interdisciplinar em Educação do Campo, de 120 para 40 vagas anuais, com apenas
134 um ingresso por ano, o que ocasionará redução da demanda de docentes nas licenciaturas.
135 Além disso, em alguns PPCs, como o caso da Pedagogia, há uma redução dos componentes
136 curriculares do domínio comum. Destacou que poderá surgir, em curto prazo, problemas para
137 o *campus*, com a necessidade de docentes em áreas específicas, mas isso pode ser resolvido a
138 médio prazo, por meio das capacitações docentes. Esclareceu, ainda, que embora se denomine
139 tempo mínimo de integralização da matriz curricular do PPC, de fato, se está falando de tempo
140 idealizado, o tempo mais adequado para que o estudante que ingressa na universidade, conclua
141 este curso. Esse tempo ideal, em tese, não se realiza, por conta de que é preciso uma dedicação
142 ao curso muito maior do que aquela que o estudante, muitas vezes, consegue dedicar. A
143 conselheira Valéria Barros justificou que não havia nenhum docente do colegiado de
144 Pedagogia acompanhando a reunião, o que impediria o esclarecimento de algumas dúvidas.
145 Sobre o tempo de integralização do curso, defendeu que o colegiado efetuou um longo debate
146 no *campus* e certamente as escolhas feitas foram embasadas em justificativas. Questionou ao
147 relator se ele dialogou com o colegiado do curso sobre isso e destacou que a UFFS se
148 encaminha para fazer parte da matriz Andifes, de distribuição orçamentária, e é preciso pensar
149 em cursos com tempo menor de integralização. Sobre os dados da carga horária docente do
150 *Campus* Erechim, apresentados pelo presidente, esse problema existe e é um problema da
151 instituição como um todo. Ressaltou que podem existir professores com carga horária baixa,
152 mas que não são das áreas específicas onde há a demanda. O conselheiro Murad Vaz fez
153 menção ao parecer da Coordenação Acadêmica do *Campus* Erechim, anexo ao PPC, que
154 reconhece o problema da falta de docentes para áreas específicas, mas destaca que é uma
155 demanda institucional. O relator respondeu que tentou contato com o colegiado do curso, mas
156 sem sucesso. Sobre o tempo de integralização do curso, chamou a atenção para o fato de que
157 os estudantes terão aulas aos sábados, o que, no caso dos estudantes que residem em outras
158 cidades, poderá ser desgastante. Além disso, o CCR previsto para o sábado, Seminário
159 Integral, é considerado por ele como central na formação do estudante e haverá um prejuízo
160 para o estudante, que será sentido ao longo do curso. O conselheiro Nedilso Brugnera
161 destacou, quanto à contratação docente, que o parecer do relator apontava para a necessidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

162 de contratação docente, em virtude da reformulação do domínio conexo, e por outro lado, a
163 leitura feita pelo presidente do parecer enviado pela Coordenação Acadêmica do *Campus*
164 Erechim, dizia ser possível, por meio de uma reestruturação do corpo docente, absorver a
165 demanda apontada pelo PPC. Quando houve a definição do domínio conexo, se vinha
166 alertando sobre a criação de uma demanda, em termos de necessidade docente, que
167 provavelmente não conseguiria ser suprida. Houve a escolha de um domínio conexo ideal para
168 as licenciaturas, mas não se atentou para as condições reais de suprimento dessa demanda e
169 isso deverá se replicar nos demais *campi*. Sobre o tempo mínimo idealizado para a
170 integralização do curso, precisa ser ponderado com as condições reais e materiais que são
171 impostas para a universidade, como a distribuição orçamentária baseada na matriz Andifes,
172 que prevê quatro anos como tempo de duração para os cursos de licenciatura. Reforçou que o
173 itinerário formativo é dado pelas escolhas dos alunos, e por isso, estabelecer um tempo
174 mínimo não garante que o aluno vá conseguir integralizar o curso naquele tempo idealizado.
175 Considerou quatro anos e meio como tempo adequado para o curso. O presidente solicitou
176 autorização de palavra à Diretora de Organização Pedagógica, Dariane Carlesso. Havendo
177 acordo, Dariane Carlesso também se manifestou a respeito do tempo mínimo de integralização
178 do curso, afirmou que tem chegado à DOP projetos de cursos que visualizam, em certo
179 medida, o aumento da carga horária, por consequência o número de créditos por semestre, e,
180 em alguns casos, a redução em um semestre no tempo de integralização. Ocorre que não houve
181 justificativa do curso, argumentos que respaldem essa alteração. Ressaltou que o curso tem
182 uma média de integralização em dez semestres que passa de 96%, ou seja, o tempo atual, de
183 cinco anos, é o ideal para que estudante construa seu percurso formativo e tenha êxito para
184 finalizá-lo. Afirmou que era preciso considerar o perfil do aluno que ingressa na UFFS,
185 trabalhador, que em sua maioria, que tem pouco tempo para dispender além do turno noturno,
186 muitas vezes trabalhador inclusive aos sábados pela manhã. A conselheira Carolina Listone
187 reforçou os argumentos postos, com relação ao perfil do aluno e defendeu a manutenção dos
188 componentes curriculares do domínio comum, que são fundamentais para os cursos de
189 licenciatura, na formação de professores. O Presidente se manifestou sobre a questão da
190 ausência do colegiado do curso de Pedagogia na sessão, afirmou que não havia essa
191 necessidade. Lembrou que é competência desta Câmara, não do colegiado, aprovar o PPC do
192 curso. O colegiado tem como competência propor e ao fazê-lo, deveria ser da maneira mais
193 explícita possível, sem deixar dúvidas, para que a Câmara possa exercer sua competência de
194 maneira plena. O projeto precisa ser suficientemente claro, adequadamente instruído, para que
195 todos os conselheiros possam, ao ler, entender e tomar a melhor decisão. O PPC, como
196 apontado pelo relator, não é suficientemente claro em alguns aspectos e, portanto, precisa ser
197 corrigido. Com relação ao debate sobre a contratação docente, ressaltou que o corpo docente
198 da UFFS foi distribuído pelos *campi* em função das necessidades da instituição, tendo
199 autonomia plena de rever suas decisões e reorganizar seu quadro docente. No seu
200 entendimento, não existe razão para contratar novos docentes e sim, a necessidade de
201 reorganização do quadro docente, e isso estava presente quando foi tomada a decisão do
202 domínio conexo. Retomando a questão da carga horária do curso, a conselheira Valéria Barros
203 defendeu que o colegiado do curso de Pedagogia conhece o perfil de seu aluno para propor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

204 essa alteração, e que a Câmara não poderia esquecer o processo de construção do colegiado do
205 curso em sua tomada de decisão. O presidente afirmou que de forma alguma, ao questionar a
206 proposta apresentada pelo curso, se estava desconsiderando este trabalho, e sim, alertando que
207 era preciso justificar melhor, no âmbito do projeto, o que estava sendo proposto. Sobre a
208 matriz Andifes, reconheceu que é uma preocupação importante, mas, em função da Resolução
209 2/2015/CNE, existe um grande debate no âmbito da Andifes, de ampliação da duração padrão
210 das licenciaturas, de quatro para quatro anos e meio, sendo muito provável que essa mudança
211 ocorra nos próximos anos. Reafirmou que não existe disputa de espaço, na matriz curricular,
212 entre os domínios comum, conexo e específico; esses três domínios são essenciais para dar
213 consequência àquilo que está proposto como finalidade da educação superior na LDB. Antes
214 de encaminhar a votação, o presidente disse que era preciso esclarecer se o parecer da
215 Coordenação Acadêmica do *Campus* Erechim, ao indicar a necessidade de reorganização de
216 seu quadro docente, era impeditivo para a provação do PPC. Houve entendimento dos
217 conselheiros de que não era impeditivo e então, o presidente perguntou se havia consenso com
218 a aprovação e voto do relator. Houve consenso e foi aprovado o parecer e voto. Na sequência,
219 passou-se à deliberação dos destaques propostos pelo relator: “1) A necessidade de que a
220 demanda gerada por contratação destacada no (Parecer no. 2/ACAD-ER/UFRS/2017) deva
221 ficar registrada de forma mais explícita, se caso for necessário, no texto do próprio PPC”. O
222 relator justificou sua preocupação em fazer o destaque, considerando a necessidade de isso
223 fique registrado. O presidente entendeu que essa demanda precisa ficar mais clara no âmbito
224 do processo, sugeriu que a Coordenação Acadêmica do *Campus* Erechim deva apresentar, no
225 parecer, justificando qual é a demanda de contratação docente no âmbito do *campus*. O relator
226 não se sentiu contemplado com essa sugestão e então o conselheiro Neditso Brugnera sugeriu
227 a seguinte redação: “A Direção do *Campus* Erechim deverá apresentar estudo sobre a
228 capacidade docente do campus em atender o parecer nº 2/ACAD-ER/UFRS/2017,
229 considerando área de formação docente”. Houve acordo com essa proposição, sendo
230 considerada aprovada. Segundo destaque do relator: “2. Que a possibilidade de arranjo da
231 matriz para a integralização do curso em 10 semestres seja considerada fortemente.” O relator
232 complementou que esse destaque se refere à carga horária x semestres, que na proposta
233 apresentada a carga horária é maior, porém o número de semestre é menor. O conselheiro
234 Pablo Lemes Berned sugeriu alterar a redação deste destaque para: “A carga horária total do
235 curso e a possibilidade de rearranjo da matriz para a integralização em dez semestres sejam
236 reavaliados pelo colegiado fortemente”. Houve consenso com a aprovação deste destaque. Não
237 havendo mais sugestões, ficou aprovado em primeira sessão, a reformulação do PPC, mas
238 considerando que há correções a serem feitas, o projeto será devolvido pela DOP ao colegiado
239 do curso, para procedê-las e após, o processo retornará à CGAE para homologação final. **2.5)**
240 **Proc. nº 23205.004069/2017-68 – Revisão do Mem. Circular nº**
241 **04/PROGRAD/UFRS/2017_ apresentação do parecer da conselheira relatora Valéria**
242 **Esteves Nascimento Barros.** O presidente, considerando o documento em análise, se declarou
243 impedido de presidir a sessão e de participar dela com direito a voto, por tratar-se de
244 interessado na matéria. Requisitou o direito de manifestação, no exercício do direito
245 constitucional de ampla defesa e do contraditório. Considerando a ausência do substituto da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

246 presidência, prof. Darlan Kroth, propôs que assumisse a presidência o conselheiro com mais
247 tempo no magistério público federal, prof. Ademir Freddo. Passada a presidência, requisitou
248 direito à palavra antes mesmo da apresentação do parecer, advogando erro procedimental. O
249 então presidente solicitou autorização de concessão de palavra ao prof. João Alfredo Braidá,
250 havendo consenso. A conselheira Valéria Barros justificou que alguns conselheiros não
251 conseguiram ler seu parecer e por isso, solicitou a leitura antes de o prof. João Alfredo Braidá
252 se manifestar. Havendo consenso, passou-se a palavra à relatora, que informou que ficou com
253 dúvidas de como proceder com essa matéria. Em seguida, leu seu parecer e voto, pedindo a
254 anulação do documento. O presidente passou a palavra ao prof. João Alfredo Braidá, que
255 destacou que quando a matéria chegou à Câmara, entendeu que havia indicação de um debate
256 a partir daquele memorando, com vistas a propor uma regulamentação para o que estava
257 previsto no memorando. Depois, quando a conselheira Valéria Barros assumiu a relatoria,
258 acreditou que esse encaminhamento se daria porque a conselheira relatora participou da 5ª
259 Sessão Ordinária do Pleno do CONSUNI, em junho deste ano, quando o *Campus* Erechim
260 solicitou ao Pleno revisão dos procedimentos que a Prograd estava tomando com relação à
261 discussão dos procedimentos de reformulação dos PPCs das licenciaturas. O debate feito lá foi
262 de que o CONSUNI não poderia interferir naquele processo, decidindo que manteria os
263 procedimentos adotados pela Prograd, que tem competência para isso. Considerou que a
264 CGAE estaria intervindo num órgão da administração, anulando seus atos e era preciso ter
265 claro que o Regimento Geral da Universidade, no seu artigo 6º, inciso 11, diz que cabe
266 exclusivamente ao Pleno do Consuni, decidir, após inquérito administrativo, sobre intervenção
267 em qualquer unidade universitária. Como orientação procedimental, no seu entendimento, o
268 processo deveria ser arquivado, antes mesmo da análise do seu mérito, porque não é
269 competência desta Câmara deliberar sobre intervenção em qualquer unidade universitária.
270 Destacou que, conforme apresentado no relato da conselheira, a Prograd, de algum modo, ao
271 emitir o documento, estaria “cerceando a autonomia dos colegiados de curso”. Afirmou que
272 colegiado de curso não tem autonomia, a autonomia universitária prevista na legislação se
273 refere à universidade e a autonomia da universidade em relação ao governo. O colegiado de
274 curso integra uma cadeia hierárquica de gestão acadêmica da universidade, portanto está
275 submetido às instâncias superiores. Além disso, era preciso demonstrar quando, como e onde
276 houve invasão de competência, demonstrar qual competência do colegiado foi invadida pela
277 Prograd. Reiterou seu pedido de arquivamento do processo por não cumprir os procedimentos
278 adequados e por ser descabido. O conselheiro Nedilso Brugnera considerou que a Câmara não
279 poderia estar discutindo um memorando, que trata-se de um documento interno, de orientação
280 de procedimentos e, ainda, que esta matéria já perdeu a validade, pois o memorando tinha
281 prazo até agosto de 2017. A relatora questionou porque foi designada a relatoria do processo,
282 se havia irregularidade procedimental. O prof. João Alfredo Braidá respondeu que, na
283 proposição da matéria, não havia indicação precisa de que se tratava de uma questão de
284 intervir na ação da Prograd, havia indicação sobre o conteúdo do memorando e que parecia ser
285 pertinente discutir o assunto. Por fim, solicitou ao Presidente encaminhamento para sua
286 solicitação de arquivamento do processo. O Presidente colocou em votação o pedido de
287 arquivamento, que recebeu nove votos favoráveis, três contrários e duas abstenções. Foi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

288 | aprovado o arquivamento da matéria. A presidência da sessão voltou ao prof. João Alfredo
289 | Braida e não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a sessão às doze horas e quinze
290 | minutos, da qual eu, Debora Cristina Costa, Assistente da Pró-Reitoria de Graduação, lavrei a
291 | presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo presidente.